



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

AUTÓGRAFO Nº 31/2025

PROJETO DE LEI Nº 37/2025

Altera dispositivos da Lei nº 3.449, de 01 de outubro de 1997, que regulamenta o funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNCRI.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 14 de abril de 2025 do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI (COM EMENDA):

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 8º da Lei 3.449 de 01 de outubro de 1997, que regulamenta o funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNCRI, criado pela Lei Municipal nº 2.659 de 12 de dezembro de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

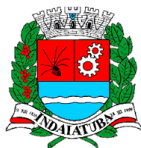
“Art. 8º - O FUNCRI será administrado na forma de seu regimento interno, através de uma comissão composta entre 3 (três) e 7 (sete) membros, sendo 1 (um) representante do CMDCA, através de seu Presidente, 3 (três) que representem a sociedade civil de Indaiatuba, dentre as organizações registradas e associações de classe indicados pelo CMDCA, e 3 (três) servidores ou funcionários públicos, indicados pelo Prefeito Municipal.

§ 1º A comissão gerenciadora do FUNCRI será nomeada por Portaria do Executivo.

§ 2º Os membros da comissão elegerão entre si o Presidente, o 1º Tesoureiro, o 2º Tesoureiro e o Secretário.

§ 3º As funções administrativas e relacionadas aos trâmites bancários deverão ser assumidas por servidores ou funcionários públicos”. (NR)





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 15 de abril de 2025, 195º de elevação à categoria de freguesia.

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO – Presidente

HÉLIO ALVES RIBEIRO – 1º Secretário

